

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CECS Nº 002/2020 -
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL EM
LONDRINA - PR, QUE ENTRE SI FAZEM:
CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO
DO SUL – CECS E IMOBILIÁRIA
INGLATERRA, NA FORMA ABAIXO:**

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme CONTRATO de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José IzidoroBiazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL – ELETROBRAS CGT ELETROSUL**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRAS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. **Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS** e, do outro lado,

IMOBILIÁRIA INGLATERRA com sede à Av. Inglaterra, 289 - Igapó, Londrina - PR, 86046-002, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.873.597/0001-20, neste ato legalmente representada na forma da Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social, Sócio 01 – **Luis Carlos Itakura**, portador do CPF/MF 731.177.069-68 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01311247194 DETRAN PR, Sócio 02 – **Wagner Lopes Redon**, CPF/MF nº 024.828.319-70 e Carteira Nacional de Habilitação nº 02279553920 DETRAN-PR, Sócio 03 – **Vanderson Lopes Redon**, CPF/MF 007.838.229-79 Carteira Nacional de Habilitação nº 01590411192 DETRAN-PR, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**,

Têm entre si acordado o presente **TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO CECS nº 002/2020**, o qual se regerá pelas normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 de 30.06.2016, Regulamentos Internos de Licitações e Contratos das Consorciadas COPEL e ELETROSUL (disponíveis no Portal da Transparência do site http://www.usinamaua.com.br/portal_da_transparencia), legislações complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo as seguintes alterações:

- a) CLÁUSULA III - DO PRAZO DA LOCAÇÃO E VIGÊNCIA, e
- b) CLÁUSULA XIV - DO VALOR LOCATÍCIO.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DA LOCAÇÃO E VIGÊNCIA

1) A CLÁUSULA III - DO PRAZO DA LOCAÇÃO E VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:

O prazo da presente locação e vigência é de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado formalmente até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de Termos Aditivos.

Parágrafo Primeiro: O término do prazo de vigência deste CONTRATO não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

Parágrafo Segundo: Caso o imóvel objeto desta locação, venha a ser alienado no todo ou em parte ou ainda venha a ser inventariado, o presente CONTRATO, será sub-rogado na sua íntegra, pelo seu novo proprietário ou sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR LOCATÍCIO

1) A CLÁUSULA XIV - DO VALOR LOCATÍCIO passa a ter a seguinte redação:

1. O LOCATÁRIO pagará mensalmente à LOCADORA pelo aluguel do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, a quantia total de **R\$ 1.803,83 (um mil oitocentos e três reais e oitenta e três centavos)** já acrescidos do reajuste previsto na CLÁUSULA XI – REAJUSTE DE PREÇOS, mediante depósito até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na conta corrente nº. 29.111-2, da Agência nº 0718, do Banco SICREDI.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem válidas todas as demais Cláusulas do Contrato original em tudo o que não contrariarem as do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também assinam.

Em caso de assinatura Digital Prevalece a data última assinatura.

Curitiba, de de 2022

Pelo LOCADORA:

Luis Carlos Itakura
Sócio Gerente

Pela LOCATÁRIA:

assinado digitalmente

Dulcineia Bedim Caetano
Superintendente Técnica

assinado digitalmente

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo/Financeiro

Testemunhas:
assinado digitalmente

Nome:
RG: SSP/
CPF/MF:

assinado digitalmente

Nome:
RG: SSP/
CPF/MF:



ePROTOCOLO



Documento: **2ta.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 04/05/2022 11:00, **Dulcineia Bedim Caetano** em 04/05/2022 11:03.

Assinatura Simples realizada por: **Valmir Michalszeszen** em 04/05/2022 11:06.

Inserido ao protocolo **18.913.430-4** por: **Valmir Michalszeszen** em: 29/04/2022 17:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
778fbed394694be359b7a509bb1c93d7.